

Edital 009/2017/CCB – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – Nível Mestrado

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n.17.257 de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013 e 577/2013 e 806/2017 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado aos discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEG.

2 – DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – Nível Mestrado

A concessão da bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* tem por objetivo viabilizar a garantia de permanência, em tempo integral, de discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica e, subsequentemente de acordo com melhor desempenho no processo seletivo deste Edital, visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao Estado de Goiás e ao País, bem como proporcionando aos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e democratizando o acesso à formação de excelência acadêmica.

3 – DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
04/04/2017	Publicação do Edital	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br)
10 a 18/04/2017	Período de inscrição para a Bolsa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Nível Mestrado	Coordenação do PPGSS (Formulário disponível no Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas)
19 a 25/04/2017	Período de seleção e classificação dos candidatos	Coordenação do PPGSS
26/04/2017	Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à Coordenadoria Central de Bolsas	Coordenadoria Central de Bolsas
28/04/2017	Divulgação do Resultado Preliminar	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br)
02 a 04/05/2017	Interposição de Recursos	Coordenação do PPGSS
05 a 08/05/2017	Análise dos Recursos	Coordenação do PPGSS

09/05/2017	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado, pela Coordenação do PPGSS, até às 23h59 min	Coordenação do PPGSS para a Coordenadoria Central de Bolsas
10/05/2017	Publicação do Resultado Final	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas wwwccb.ueg.br
11 e 12/05/2017	Entrega do Termo de Compromisso	Coordenação do PPGSS para a Coordenadoria Central de Bolsas

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Serão oferecidas por este Edital 52 (cinquenta e duas) Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Nível Mestrado, distribuídas para cada um dos PPGSS, conforme o quadro abaixo:

PPGSS	Quantitativo de bolsas
Ciências Moleculares	01
Educação, Linguagens e Tecnologias	05
Produção Vegetal	06
Recursos Naturais do Cerrado	07
Territórios e Expressões Culturais do Cerrado	06
Profissional em Ensino de Ciências	07
Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde	04
Ambiente e Sociedade	05
Desenvolvimento Rural Sustentável	07
Língua, Literatura e Interculturalidade	04
TOTAL:	52

4.2 A bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será concedida em valor definido na Resolução CsU 784/2016, que fixa o quantitativo e o valor das bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

4.3 O bolsista não terá qualquer direito oponível à UEG, se não for feito o depósito dos recursos necessários, na forma do item 4.2

4.4 Em caso de desistência ou liberação da bolsa, por qualquer motivo previsto nos critérios de cancelamento, a vaga será implementada para o próximo discente listado na demanda qualificada do mesmo PPGSS em nível de mestrado.

4.5 Caso um dos PPGSS não utilize o quantitativo de bolsas destinado a ele, a redistribuição será feita para o PPGSS com menor relação bolsa/discente no ano corrente, conforme demanda qualificada.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – Nível Mestrado

5.1 A bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado terá a duração de 6 (seis) meses relativos aos meses do ano letivo, prorrogável por igual período, subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.

5.1.1 O beneficiário da bolsa terá direito, caso contemplado nos editais de seleção, a no máximo, 24 meses de bolsas em nível de mestrado, em qualquer PPGSS da instituição, contabilizado neste cálculo qualquer recebimento de bolsas das demais agências de fomento em um mesmo nível de formação que concorra na UEG.

5.1.2 Deverá ser contabilizado, no cálculo do período de recebimento de bolsas indicado no item anterior, o período de recebimento de bolsa por qualquer agência de fomento e de bolsas próprias de outras instituições de ensino superior recebidas anteriormente ao ingresso no PPGSS da UEG.

5.1.3 Para fins do cálculo do tempo de recebimento de bolsa previsto no item 5.1.1, o período de recebimento de bolsa de mestrado não pode ser contabilizado como período de recebimento de bolsa de doutorado e vice-e-versa.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário será de 40 (quarenta) horas, em tempo integral e exclusiva às atividades do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado ao qual o bolsista é vinculado.

5.2.1 Excepcionalmente, poderá ser admitido como bolsista, o Pós-Graduando que possua vínculo funcional com a rede pública de ensino, sem concessão de licença, desde que comprove disponibilidade e cumpra, no mínimo, a carga horária de 30 (trinta) horas em atividades do PPGSS ao qual está vinculado.

6. DOS REQUISITOS

6.1 O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1.1 estar regularmente matriculado em PPGSS da UEG em nível de mestrado;

6.1.2 preencher formulário próprio de inscrição do PPGSS, anexando os documentos pertinentes nele indicados;

6.1.3 apresentar informações quanto à vulnerabilidade socioeconômica, conforme o estabelecido na resolução CsU 806/2017, quando for o caso;

6.1.3.1 ter renda *per capita* de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal familiar total de até 03 (três) salários mínimos.

6.1.4 possuir mérito acadêmico de acordo com os critérios estabelecidos pelo PPGSS ao qual está vinculado;

6.1.5 submeter-se às normas do Processo Seletivo definido pelo PPGSS ao qual está vinculado;

6.1.6 cumprir as determinações das Resolução CsU ns. 577/2013 e 806/2017 (Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*);

6.1.6.1 ter apresentado o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa *Stricto Sensu* – Nível Mestrado anteriormente;

6.1.7 atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local de inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição da bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição e na entrega da documentação comprobatória solicitada no item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO), apresentada pelo próprio discente ao PPGSS.

7.2 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO) deste Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3 O processo de inscrição da bolsa *Stricto Sensu* – Nível Mestrado somente será finalizado quando a Comissão de Bolsas do PPGSS receber a documentação requerida, marcada com o carimbo de paginação, e devolver o protocolo de entrega ao candidato, devidamente assinado pelo servidor que o atender. Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 No momento da inscrição, o candidato à bolsa *Stricto Sensu* – Nível Mestrado deverá entregar à Coordenação do PPGSS a documentação necessária, conforme o caso:

8.2.1 Documentos de Identificação Pessoal do Candidato, Comprovante de Vínculo com a UEG e demais documentos:

8.2.1.1 Para todos candidatos:

- a) Cópia legível do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula expedida pela Coordenação do PPGSS;
- d) Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- e) Declaração de dedicação, conforme 5.2

8.2.1.2 Para candidatos que se enquadrem na condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução CsU 806/2017:

- e) Cópia da Certidão de Casamento do(a) candidato(a), quando for o caso;
- f) Declaração de união estável assinada pelo casal, em que conste o tempo de união, disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), quando for o caso;
- g) Caso o candidato seja trabalhador pelo regime celetista (CLT), deverá apresentar cópia legível do contracheque relativo aos últimos 02 (dois) meses ou cópia da Carteira de Trabalho (cópias legíveis das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, anotação de atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco);
- h) Declaração de nunca ter exercido atividade remunerada, quando for o caso;
- i) Caso o candidato receba pensão judicial/alimentícia, deverá apresentar Declaração de Rendimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- j) Documentação complementar para comprovação de renda familiar, conforme instruções das seções 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

8.2.2. Documentação de Identificação do Grupo Familiar a que pertence:

- a) Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros que compõem o grupo familiar ou responsáveis (pai/mãe, irmão/irmã, padrasto/madrasta, avô/avó).

b) Certidão de óbito nos casos de pais falecidos (exigida somente quando o acadêmico for menor de idade).

c) Documento da autoridade competente no caso de pais separados judicialmente (exigido somente quando o acadêmico for menor de idade).

8.2.3. Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar com idade superior a 16 (dezesseis) anos:

a) Declaração de Imposto de Renda do último exercício. Caso não seja declarante, apresentar Declaração de Isenção conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br).

b) Comprovante de Rendimentos relativo aos últimos 02 (dois) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar, conforme as modalidades de percepção de renda elencadas abaixo.

Se o membro do Grupo Familiar for:

I. Pensionista ou Aposentado - será necessário apresentar cópia legível do extrato de pagamento de benefício dos últimos 02 (dois) meses, disponível no sítio da PREVIDÊNCIA (www.previdencia.gov.br), no link – “EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS”, ou apresentar cópias dos extratos bancários relativos aos dois últimos meses que comprovem o rendimento, quando for o caso.

II. Trabalhador assalariado: servidor público ou regime celetista (CLT) - no caso de servidor público, será necessário apresentar cópia legível do contracheque dos últimos 02 (dois) meses de pagamento. No caso de assalariado pelo regime celetista cópia legível da Carteira de Trabalho das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco, ou poderá apresentar cópia legível do contracheque dos últimos 02 (dois) meses de pagamento.

III. Atividade Informal - (vendedores ambulantes, consultores Natura, Avon, prestadores de serviço sem carteira assinada, etc.) e outros trabalhadores autônomos - será necessário apresentar Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br). Não será aceita declaração diferente do modelo disponibilizado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas.

IV. Empresário, Microempresário ou Microempreendedor Individual - será necessário apresentar DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitida por contador habilitado pelo CRC) com selo DHP (Declaração de Habilidaçao Profissional) ou declaração de Imposto de Renda do último exercício e Cartão de Inscrição. Não terá validade a declaração comprobatória de percepção de rendimentos que não tiver afixado ou impresso no corpo da DECORE o selo DHP.

V. Proprietário Rural ou Sitiante - será necessário apresentar declaração de Propriedade ou declaração Anual de Rendimentos.

VI. Rendimento proveniente de aluguel de bens móveis ou imóveis - será necessário apresentar cópia do contrato de locação devidamente assinado e acompanhado dos 02 (dois) últimos comprovantes de recebimentos do aluguel e, ser for o caso, dos extratos dos 02 (dois) últimos meses.

VII. Desempregado - será necessário apresentar declaração pessoal assinada com registro cartorário de que não possui vínculo empregatício (declaração de não exercício de atividade remunerada), conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br) e/ou cópia da Carteira de Trabalho em que constem a anotação de baixa e a página subsequente em branco.

8.2.4. Comprovantes de Moradia

a) Comprovante de endereço do acadêmico (cópia da última fatura do consumo de água ou energia da residência do candidato).

b) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do acadêmico ou da família.

c) Para os casos de imóvel cedido, apresentar cópia do IPTU do ano de 2016 e Declaração firmada pelo CEDENTE, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br).

d) Para os casos de imóvel locado sem contrato regular, apresentar declaração do locador, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br).

8.3 O candidato que não apresentar o formulário de inscrição preenchido e documentado no prazo estipulado será desclassificado do processo de seleção da Bolsa *Stricto Sensu* – Nível Mestrado.

9. DA SELEÇÃO

9.1.1 Cada PPGSS, por meio de sua Comissão de Bolsas, será responsável pela seleção dos discentes candidatos à Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Nível Mestrado.

9.2 A avaliação, seleção e classificação dos candidatos serão feitas em 03 (três) etapas:

9.2.1 Etapa 1: enquadramento das inscrições que consistirá na adequabilidade dos dados e documentos entregues pelos candidatos, realizada pela Comissão de Bolsas dos PPGSS, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos neste edital e nas Resoluções CsU ns. 577/2013 e 806/2017.

9.2.2 Etapa 2: classificação dos candidatos realizada pelos PPGSS atendendo, em primeiro lugar, acadêmicos em situação de vulnerabilidade social e econômica e, em segundo lugar, desempenho no processo seletivo de ingresso e outros critérios definidos pelo PPGSS.

9.2.2.1 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios: I - acadêmico com dependentes; II - candidato com idade mais elevada.

9.2.3 Etapa 3: Encaminhamento do Resultado Final, constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados à Coordenadoria Central de Bolsas para divulgação, conforme data prevista no cronograma deste Edital, devidamente assinada pela Coordenação do PPGSS.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser dirigido ao Colegiado do Programa, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do Resultado Final.

10.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelos PPGSS.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (wwwccb.ueg.br).

11.2 A publicação do Resultado Final será realizada pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme regramento previsto no item 9.2, deste Edital. O não encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e selecionados para publicação do Resultado Final, conforme cronograma deste Edital, invalidará as etapas realizadas pela Coordenação do PPGSS.

11.3 A Coordenadoria Central de Bolsas não se responsabilizará pelo não cumprimento das etapas previstas no item 9 deste edital, que ficará sob inteira responsabilidade da Coordenação do PPGSS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1 O discente beneficiário deverá apresentar ao PPGSS ao qual está matriculado, Plano de Atividades após a implementação da bolsa em prazo definido pelo PPGSS.

12.2 O Plano de Atividades a que se refere o item 12.1 deverá ser elaborado pelo orientador e pelo bolsista, embasando-se no projeto de pesquisa e atividades a serem desenvolvidas pelo discente no PPGSS da UEG e deverá contemplar:

I – Projeto de dissertação, especificando as atividades a ser para ser durante o período de vigência da bolsa;

II – Programação das disciplinas a serem cursadas no período de vigência da bolsa;

III – Outras atividades acadêmico-científicas planejadas para o período de vigência da bolsa;

IV – Proposta de estágio docência, conforme previsto na Resolução CsU 806/2017, a ser elaborado conforme Portaria da CAPES nº 076/2010 e Instrução Normativa da PrP.

12.3 O discente beneficiário, ao final do período de vigência da bolsa prevista neste Edital, deverá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas (relatório referente ao plano de atividades e relatório de atividades de estágio docência) ao PPGSS ao qual está vinculado.

12.4 Outras informações não contempladas no item 12.1. poderão ser definidas em normas específicas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PPGSS

13.1 A Coordenação dos PPGSS deverá encaminhar os planos de atividades dos discentes contemplados com a bolsa à Coordenadoria Central de Bolsas em até 30 dias após a implementação da mesma.

13.2 Em caso de não cumprimento do prazo definido no item 13.1, a bolsa poderá ser cancelada e o bolsista substituído.

13.3 Solicitar formalmente à Coordenadoria Central de Bolsas, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de atividades.

13.4 Realizar o Processo Seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 4 do presente edital.

14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

14. 1 As condições de suspensão e cancelamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirão a normatização prevista na Resolução CsU n. 577/2013 e as condições constantes neste Edital.

15 - CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A seleção do candidato não confere direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UEG.

15.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em 1 (uma) via, com a Coordenadoria Central de Bolsas e com o Coordenador do PPGSS ao qual está vinculado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.



16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.2** O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o Relatório Final será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 16.3** A Coordenadoria Central de Bolsas poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, com publicação específica no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
- 16.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 04 de abril de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas